

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.055/2025
(De 07 de Abril de 2025)

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo 239.476,14m², localizada no Município de Barra dos Coqueiros, com base no interesse público para ampliação da Avenida Toureiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 49, incisos IV da Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros c/c o Art. 1º e 5º do Decreto-Lei nº 3361/41 e com observância ao que prescreve o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando que o Município de Barra dos Coqueiros deve adotar e executar medidas que venham contribuir ou criar meios, direta ou indiretamente, para o desenvolvimento social, econômico e político do Município, possibilitando melhores condições de vida para a sua população;

Considerando que a área a ser desapropriada se destina à ampliação da Avenida Toureiro, essencial à mobilidade urbana e ao planejamento viário do Município;

Considerando que interesse social, segundo as lições do Mestre Hely Lopes Meirelles, "ocorre quando as circunstâncias impõem a distribuição ou o condicionamento da propriedade para seu melhor aproveitamento, utilização ou produtividade em benefício da coletividade ou de categorias sociais merecedoras de amparo específico do Poder Público";

Considerando, por fim, que tal medida drástica de intervenção do Poder Público na propriedade privada só será implementada por não ter o mesmo outra alternativa que atenda satisfatoriamente o interesse público

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra medindo um total de 239.476,14m². (Duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis e quatorze metros quadrados),

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO

2

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

situada no Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, com perímetro total de 8.046,46 metros, para fins de ampliação da Avenida Toureiro.

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o “caput” deste artigo tem as seguintes confrontações conforme mapa de situação constante do Anexo I deste Decreto:

- a) Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 8.793.084,232m e E 714.698,503m; deste segue, com azimute de 166°36'23" por uma distância de 34,30m em curva com raio de 88.500m até o vértice 2, de coordenadas N 8.793.050,864m e E 714.706,448m; deste segue, com azimute de 155°25'57" por uma distância de 28,58m até o vértice 3, de coordenadas N 8.793.024,867m e E 714.718,333m; deste segue, com azimute de 154°29'38" por uma distância de 10,52m até o vértice 4, de coordenadas N 8.793.015,376m e E 714.722,861m; deste segue, com azimute de 155°46'03" por uma distância de 24,30m até o vértice 5, de coordenadas N 8.792.993,213m e E 714.732,837m; deste segue, com azimute de 143°50'02" por uma distância de 17,99m em curva com raio de 51.377m até o vértice 6, de coordenadas N 8.792.978,691m e E 714.743,452m; deste segue, com azimute de 133°45'06" por uma distância de 45,69m até o vértice 7, de coordenadas N 8.792.947,096m e E 714.776,454m; deste segue, com azimute de 116°23'52" por uma distância de 8,38m até o vértice 8, de coordenadas N 8.792.943,372m e E 714.783,958m; deste segue, com azimute de 133°45'06" por uma distância de 10,64m até o vértice 9, de coordenadas N 8.792.936,014m e E 714.791,643m; deste segue, com azimute de 145°31'12" por uma distância de 12,26m até o vértice 10, de coordenadas N 8.792.925,910m e E 714.798,582m; deste segue, com azimute de 133°45'06" por uma distância de 111,22m até o vértice 11, de coordenadas N 8.792.848,999m e E 714.878,919m; deste segue, com azimute de 141°16'59" por uma distância de 16,12m em curva com raio de 61.500m até o vértice 12, de coordenadas N 8.792.836,420m e E 714.889,003m; deste segue, com azimute de 154°55'26" por uma distância de 17,54m até o vértice 13, de coordenadas N 8.792.820,532m e E 714.896,437m; deste segue, com azimute de 156°56'30" por uma distância de 94,04m até o vértice 14, de coordenadas N 8.792.734,005m e E 714.933,270m; deste segue, com azimute de 139°34'59" por uma distância de 8,38m até o vértice 15, de coordenadas N 8.792.727,625m e E 714.938,703m; deste segue, com azimute de 156°56'30" por uma distância de 10,64m até o vértice 16, de coordenadas N 8.792.717,832m e E 714.942,871m; deste

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO

3

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS**

segue, com azimute de $168^{\circ}42'40''$ por uma distância de 12,26m até o vértice 17, de coordenadas N 8.792.705,813m e E 714.945,270m; deste segue, com azimute de $152^{\circ}02'22''$ por uma distância de 84,95m em curva com raio de 500.000m até o vértice 18, de coordenadas N 8.792.630,784m e E 714.985,098m; deste segue, com azimute de $159^{\circ}07'01''$ por uma distância de 41,41m em curva com raio de 100.000m até o vértice 19, de coordenadas N 8.792.592,092m e E 714.999,860m; deste segue, com azimute de $177^{\circ}19'24''$ por uma distância de 26,80m até o vértice 20, de coordenadas N 8.792.565,316m e E 715.001,112m; deste segue, com azimute de $179^{\circ}48'17''$ por uma distância de 18,78m até o vértice 21, de coordenadas N 8.792.546,540m e E 715.001,176m; deste segue, com azimute de $91^{\circ}55'17''$ por uma distância de 86,38m até o vértice 22, de coordenadas N 8.792.543,644m e E 715.087,508m; deste segue, com azimute de $181^{\circ}55'17''$ por uma distância de 14,00m até o vértice 23, de coordenadas N 8.792.529,652m e E 715.087,038m; deste segue, com azimute de $271^{\circ}55'17''$ por uma distância de 82,53m até o vértice 24, de coordenadas N 8.792.532,419m e E 715.004,555m; [...] até o vértice 150, de coordenadas N 8.793.081,642m e E 714.675,599m; deste segue, com azimute $83^{\circ}32'53''$ por uma distância de 23,05m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim uma área de 239.476,14m².

Art. 2º Os imóveis situados dentro da área delimitada, objeto da desapropriação, pertencem aos seguintes proprietários dentre outros:

- Valdete Viana Santana – CPF: 695.***.***-97;
- Cristina Santana Viana – CPF: 932.***.***-53;
- Cristina Santana Viana Brito – CPF: 011.***.***-05;
- Crisleide Santana Viana – CPF: 037.***.***-27;
- Cristineide Santana Viana – CPF: 027.***.***-02;
- Robson de Nascimento – CPF: 590.***.***-53, residente e domiciliado na Avenida Toureiro, nº 30, Bairro Baixo;
- Marinez de Jesus Conceição – CPF: 587.***.***-91, residente e domiciliada na Avenida Toureiro, nº 36, Bairro Baixo;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>

DECRETO



4

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

- Jaqueline Maria Dias Santos – CPF: 260.***.***-34, com endereço na Estrada do Barril, nº 42, Condomínio Pôr do Sol.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste decreto.

Parágrafo único. Para fins de emissão provisória na posse do respectivo imóvel a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Barra dos Coqueiros, 07 de Abril de 2025.


AIRTON SAMPAIO MARTINS
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/barradoscoqueiros>